



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.978, DE 17 DE MAIO DE 1.988.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
USADOS E IRRECUPERÁVEIS"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

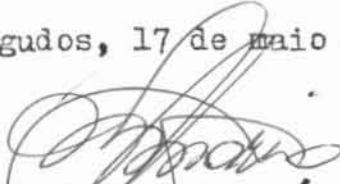
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, os seguintes veículos do patrimônio municipal, em desuso e irrecuperáveis para o serviço:

- a) 01(un) veículo marca CAR/PICK-UP FORD F 100 A, ano de fabricação 1972, modelo 1972, chassis nº F 10DA7 69505, Placa nº GF 1002, cor vermelha, Código Renavan (Registro do veículo nº 37863814-9 - Registro / no Patrimônio Municipal nº 19, Capacidade 550 Kg e 120 CV. (cor complementar: branca).
- b) 01(un) veículo de passageiros - JEEP - FORD, ano de fabricação 1973, modelo 1973, chassis nº LA1BNJ1 4091, placa GF nº 1016, Registro Patrimonial nº 65, cor azul, Código Renavan nº 36092495-2.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de maio de 1.988.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


DR. FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo